

## CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2022

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pela sua Secretária Executiva Administrativo-Financeira, Sra. **LÍVIA MARIA OLIVEIRA DE CASTRO**, portadora do RG nº 90005042645, inscrita no CPF sob o nº 472.220.003-30, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 13.328.683/0001-52, com sede na Rua Napoleão Nunes Maia, nº 10359, Bairro José Simões, CEP 62.800-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **LUAN DANTAS FÉLIX**, portador do RG nº 53.017.048-6, inscrito no CPF sob o nº 039.715.993-54, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. nº **01373013/2022**, cadastrado na pré-reserva nº **1155557000**, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.458, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência, do Contratante ao Contratado, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas de Limoeiro do Norte**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Limoeiro do Norte, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.458, de 15/09/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



### CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2022

**Pessoal: 24200874.10.122.211.20965.14.317170.1.01.00.0.3 (Tesouro do Estado).**  
**Manutenção: 24200874.10.302.631.20074.14.337170.1.01.00.0.3 (Tesouro do Estado).**  
**Pessoal: 24200874.10.122.211.20965.14.317170.2.91.00.1.3 (Recurso União).**  
**Manutenção: 24200874.10.302.631.20074.14.337170.2.91.00.1.3 (Recurso União).**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO LIMOEIRO DO NORTE – CPSMLN** para o exercício de **2022**, com a finalidade de custear o **Centro de Especialidade Odontológica de Limoeiro do Norte**, importa na quantia global de **R\$ 1.799.799,34 (hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)**, oriunda da **Fonte do Tesouro do Estado e de Recursos da União**.

4.2 Do valor global, **R\$ 1.089.907,06 (hum milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e seis centavos)** é oriundo da **Fonte do Tesouro do Estado**, no qual será destinado a título de pessoal a quantia **R\$ 653.944,24 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** e **R\$ 435.962,82 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)** a título de manutenção.

4.3 Do valor global, **R\$ 709.892,28 (setecentos e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)** advém de **Recurso da União**, no qual será destinado a título de pessoal a quantia **R\$ 425.935,37 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)** e **R\$ 283.956,91 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos)** a título de manutenção.

4.4 A parte correspondente da **Fonte do Tesouro do Estado** será repassada em **10 (dez)** parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 272.476,77 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 90.825,59 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.5 Tocante ao repasse oriundo de **Recursos da União** será repassada em **10 (dez)** parcelas mensais. Sendo a primeira parcela na quantia da ordem de **R\$ 177.473,07 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sete centavos)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 59.157,69 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.6 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2022.

## CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2022

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

#### 5.2 Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

#### 5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

6.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

6.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

7.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

7.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;



## CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2022

7.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência **inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2022**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora **José Iranilson Oliveira Gomes, inscrito no CPF nº 881.784.803-44, Matrícula nº 301602-4-X**, especialmente designado para tal fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de



**CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2022**

Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, 30 de março de 2022.

CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
**Livia Maria Oliveira de Castro**  
Secretária Executiva Administrativo-Financeira

CONTRATADO:

  
\_\_\_\_\_  
**Luan Dantas Félix**  
Presidente do CPSMLN

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_